CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 374/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM LOGÍSTICA NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE GOVERNADOR VALADARES

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 034/2018, de 21/08/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1218/2018;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento dos cursos Técnico em Informática e Técnico em Logística na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Governador Valadares, localizada Avenida JK, nº 1.825, Vila Bretas, em Governador Valadares/MG.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

DIRETOR REGIONAL · SENAC MINAS · Gustavo H. Escobar Guimarães